

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2023

1 OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a e **FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GLP – Gás Liquefeito de Petróleo a granel, incluindo a instalação e o comodato dos tanques, sinalização e demais equipamentos necessários a operação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, por um período de 24 meses, para a seguinte unidade de saúde:

- Hospital Regional de Palmares;

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Diante da finalização do contrato do fornecimento de Gás LP, se faz necessário novo processo para o objeto em tela;
- 2.2 Trata-se de serviços de natureza contínua e comum cuja interrupção poderá comprometer os serviços realizados pelo Hospital Regional de Palmares;
- 2.3 O fornecimento de Gás LP em uma unidade hospitalar é de fundamental importância no funcionamento da cozinha hospitalar, visando um bom atendimento tanto aos funcionários quanto aos pacientes presentes na instituição;
- 2.4 Por isso a necessidade CONTRATAÇÃO justifica-se também em virtude da necessidade de continuidade do serviço público prestado pelo Hospital Regional de Palmares, que tem caráter essencial.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fornecimento de Gás LP, aproximadamente 700kg/mês

- 3.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive gastos como transporte

4 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- 4.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento;
- 4.2 A execução dos serviços contratados ocorrerá nas dependências de uma ou mais das seguintes Unidades de Pronto Atendimento:

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- Hospital Regional de Palmares – Palmares/PE
- 4.3 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.
- 4.4 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional.
- 4.5 O fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;
- 4.5.1 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessários à execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente;
- 4.6 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;
- 4.7 A CONTRATA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 4.9 Instruir seus empregados à respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 4.10 Comunicar a Direção das Unidades toda visita técnica e serviços realizados além de emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;
- 4.11 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do TEM, NRs 06, 10, 23, 18, e 35 e demais Normas e Portarias que regulem os serviços que serão executados;
- 4.12 A empresa contratada deverá elaborar com antecedência de 10 dias antes de concluir o mês, a programação do mês subsequente e submetê-la à gestão da unidade para aprovação. Em cada

serviço deverá ser emitido relatório, e ao final do mês a emissão do certificado de controle de pragas;

- 4.13 Os produtos a serem utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- 4.14 A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.
- 4.15 Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, com registro atualizado no CREA.
- 4.16 A cada visita, tanto corretiva quanto preventiva, os técnicos deverão se reportar ao Contratante, os quais emitirão um relatório dos serviços realizados.
- 4.17 Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da Contratada que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do Contratante que deverão acompanhar o serviço.
- 4.18 Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a unidade, para fins de aprovação o nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional descrito neste Termo, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente a execução dos serviços contratados, no prazo máximo de um mês;
- 4.19 Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas da Central de GLP e dos tanques de armazenamento devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
- 4.20 As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do CONTRATANTE.
- 4.21 Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás GLP contratado. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.
- 4.22 Durante as manutenções, os técnicos da Contratada deverão utilizar-se de dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.
- 4.23 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

5 DO ABASTECIMENTO

- 5.1 O abastecimento do GLP deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos mesmos, seguindo rigorosamente os prazos previstos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- 5.2 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Contratante, em horário predeterminado pelo gestor do contrato.
- 5.3 No momento anterior ao abastecimento do tanque, um funcionário da Contratante deverá verificar a medição do manômetro e do medidor de nível do tanque, e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e verificação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo assim, por diferença de volume, a quantidade abastecida.
- 5.4 Durante o abastecimento dos tanques de GLP os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.
- 5.5 Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s), um funcionário da Contratante deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou o serviço.

6 DA INSTALAÇÃO:

- 6.1 Em decorrência do objeto deste contrato, a CONTRATADA cede, em comodato, à Contratante, todos os equipamentos e materiais necessários ao serviço contínuo e ininterrupto do objeto deste Termo de Referências.
- 6.2 A instalação dos tanques e montagem da Central será realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, até o dia 01/08/2023. Para o caso de não cumprimento, o fornecimento deverá ser realizado por cilindros até o prazo máximo de 15 dias do prazo limite.
- 6.3 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 6.4 Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
- 6.5 A Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal pelos serviços prestados.

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

9 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (1 ano), por meio de:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

9.2 Para emissão da proposta de preço, a empresa deverá comparecer as unidades para realizar visita técnica e obter informações complementares:

9.2.1 A visita técnica deverá apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou. Para a visita ao local de execução dos serviços, a empresa deve fazer contato telefônico prévio com as unidades, e se inteirar do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

baseado em sua própria avaliação.

- 9.2.2 A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA: Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.
- 9.3 O técnico que realizará a visita deverá possuir procuração autorizando responder pela empresa, e está devidamente identificado.
- 9.4 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das 09h às 15h dos dias 27 e 28 de julho de 2023;
- 9.5 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 9.6 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

10 PAGAMENTO:

- 10.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;
- 11.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
- 11.3 As propostas deverão ser entregues a partir do dia 25/07/2023 até o dia 31/07/2023, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 27 de maio de 2023

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Documento assinado digitalmente
 BARBARA MORAES PORTO DE AGUIAR
Data: 27/07/2023 10:15:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Moraes Porto de Aguiar
Gestora de Projetos e Manutenção

Documento assinado digitalmente
 ANDRESSA ALVES DE MOURA
Data: 27/07/2023 10:19:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Alves de Moura
Assessora de Engenharia

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte
Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76
Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

ANEXO

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 006/2023, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA _____, o sr(a) _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.